

**LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 20/10/2006**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 19/10/2006**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 95 DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 26 DE  
DEZEMBRO DE 2003, QUE INSTITUI O  
CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO  
SEBASTIÃO DO PARAÍSO.”**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através do seus representantes legais, decreta, e eu, Mauro Lucio da Cunha Zanin, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 95 da Lei Complementar nº 03, que instituiu o Código de Obras, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 95 – É obrigatória a instalação de sanitário em cada loja, de forma a atender os funcionários e o consumidor em caso de necessidade.”***

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, de 20 de setembro de 2006.

*AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN*

VER.PRES.JOSÉ APARECIDO RICCI / VER.VICE-PRES.ANTONIO VIRGÍLIO DE PÁDUA / VER. SECRET. SÉRGIO APARECIDO GOMES

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE